

**AO JUÍZO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS,
INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO
FEDERAL.**

Processo nº 0804994-81.2024.8.07.0016

ELLITE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seus advogados ora subscritores, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento à r. decisão de Id. nº 217986169, para **EMENDAR A INICIAL**, nos termos das razões abaixo aduzidas:

1. De início, a Requerente comprova o recolhimento dos honorários periciais, nos termos da guia de depósito e comprovante bancário anexos.
2. Ademais disso, nesta oportunidade, a Requerente junta aos autos a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Distrito Federal, relatório das ações judiciais em que é parte e relação dos credores com todos os dados necessários.
3. De outro lado, não conseguiu reunir a tempo de cumprir a decisão retro a documentação fiscal necessária, como o balanço patrimonial, demonstração de resultados acumulados, demonstração do resultado desde o último exercício social e o relatório gerencial de fluxo de caixa.



4. Ante exposto, requer-se a concessão do prazo de 45 (quarente e cinco) dias, para que se possa cumprir integralmente as determinações constantes da decisão de Id. nº 217986169.

Nesses termos,
pede deferimento.

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2024.

Fábio José Nunes Souto
OAB/DF 31.507

Danielle Karine Nunes dos Santos
OAB/PB 24.295

Mateus Rangel Silva
OAB/PE 54.595

Alexandre da Cruz dos Santos Neto
OAB/DF 37.898

Lanusa Kariza Medeiros da S. Moura
OAB/DF 69.689

